



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO Nº 017/2013

TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO Nº 017/2013

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA/SEIL, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Curitiba, Paraná, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário JOSÉ RICHÁ FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.807.383-8 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, representado pelo Diretor Geral, NELSON LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3360108-5 e do CPF sob n.º 556.265.489-04/SSP-PR com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná, vem, por intermédio do presente termo, **DENUNCIAR** o Convênio n.º 017/2013 cujo objeto é “pavimentar com poliedros 6,00 km de extensão, com 6,00 m de largura perfazendo um total de 36.000,00 m² para aplicação no trecho 01 que compreende do Distrito de Luz Marina ao Município de São Pedro do Iguaçu com 3.929,03 m; trecho 02 que compreende do Distrito de São Judas Tadeu à São Pedro do Iguaçu com 1.753,97 m e Trecho 03 que compreende do Distrito de São Judas Tadeu à localidade do Marco Três com 317,0 m” celebrado com o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, CNPJ n.º 95.583.597/0001-50, com Sede na Rua Niterói, 121, CEP 85.929-000, São Pedro do Iguaçu – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito **NATAL NUNES MACIEL**, brasileiro, portador do RG n.º 912.622-8 e CPF n.º 198.224.139-04, com domicílio especial na Rua Niterói, 121, CEP 85.929-000, São Pedro do Iguaçu – Paraná. Fundamenta-se o presente Termo de Denúncia no contido no protocolo integrado n.º 12.509.385-0 apenso ao protocolo n.º 11.927.383-8, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica neste ato denunciado o Convênio n.º 017/2013 - SEIL originalmente celebrado entre as partes identificadas no preâmbulo do presente Instrumento, em razão do interesse

Avenida Iguaçu, n.º 420,
CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO Nº 017/2013

público, da conveniência da Administração, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista que o Município não apresentou os documentos solicitados e necessários para prosseguimento da avença, conforme informado no Ofício nº 58/DG, datado de 15 de março de 2016 (fls. 116).

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica declarado, neste ato, a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Convênio em epígrafe, declarando para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente ao ajuste ora denunciado, ante a ausência de saldo a pagar, conforme informação do setor técnico às fls. 109 e 115.

CLÁUSULA TERCEIRA

A denúncia ao Convênio n.º 017/2013 - SEIL tem fundamento em sua Cláusula Décima Segunda, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2016.

JOSÉ RICH FILHO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Avenida Iguaçu, nº 420,
CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER****PROTOCOLO:** 12.509.402-3 apenso ao P.I. 12.014.794-3**DOCUMENTO:** 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 029/2013.**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município de Joaquim Távora.**OBJETO:** A retomada do prazo de execução, a prorrogação dos prazos de execução e vigência, bem como a readequação do cronograma físico-financeiro do Convênio nº 029/2013.**DO PRAZO****De Execução:** Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 01 de março de 2016.**Da Vigência:** A vigência deste Convênio perdurará até o dia 28 de agosto de 2017.**DATA:** 1º de abril de 2016.**NELSON LEAL JUNIOR**

Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO

Secretário/SEIL

31058/2016

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER****PROTOCOLO:** 12.509.503-8 apenso ao 11.927.361-7**DOCUMENTO:** 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 030/2013.**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município de Saudade do Iguaçu.**OBJETO:** A retomada do prazo de execução, a prorrogação da vigência, bem como a readequação do cronograma físico-financeiro do Convênio nº 030/2013.**DO PRAZO****De Execução:** Fica retomado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 03 de fevereiro de 2017.**Da Vigência:** A vigência deste Convênio perdurará até o dia 02 de agosto de 2017.**DATA:** 1º de abril de 2016.**NELSON LEAL JUNIOR**

Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO

Secretário/SEIL

30979/2016

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER****PROTOCOLO:** 12.509.394-9 apenso ao P.I. 11.971.928-3.**DOCUMENTO:** 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 040/2013.**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município de São João.**OBJETO:** A retomada e a redução do prazo de execução, a prorrogação da vigência, bem como a readequação do cronograma físico-financeiro do Convênio nº 040/2013.**DO PRAZO****De Execução:** Fica retomado e reduzido o prazo de execução do presente Convênio até o dia 1º de fevereiro de 2017.**Da Vigência:** A vigência deste Convênio perdurará até o dia 31 de julho de 2017.**DATA:** 1º de abril de 2016.**NELSON LEAL JUNIOR**

Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO

Secretário/SEIL

30984/2016

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER****PROTOCOLO:** 12.509.805-3 apenso ao 11.882.794-5**DOCUMENTO:** TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO nº 015/2013.**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Coronel Vivida.**OBJETO:** Fica denunciado o Convênio nº 015/2013, em razão do interesse público, da conveniência da Administração, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista que o Município não apresentou os documentos solicitados e necessários para prosseguimento de avença, conforme informado no Ofício nº 119/GS do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 74 do P.I. nº 12.509.805-3).**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:** Fica declarado a extinção de direitos e obrigações, nada mais havendo uma da outra relativamente ao ajuste ora denunciado, ante a ausência de saldo a pagar.**DATA:** 01 de abril de 2016.**JOSÉ RICHIA FILHO**

Secretário/SEIL

31057/2016

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER****PROTOCOLO:** 12.509.985-0 apenso ao 11.927.383-8**DOCUMENTO:** TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO nº 017/2013.**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de São Pedro do Iguaçu.**OBJETO:** Fica denunciado o Convênio nº 017/2013, em razão do interesse público, da conveniência da Administração, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista que o Município não apresentou os documentos solicitados e necessários para prosseguimento de avença, conforme informado no Ofício nº 58/DG do Prefeito do Município (fls. 116 do P.I. 12.509.985-0).**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:** Fica declarado a extinção de direitos e obrigações, nada mais havendo uma da outra relativamente ao ajuste ora denunciado, ante a ausência de saldo a pagar.**DATA:** 01 de abril de 2016.**JOSÉ RICHIA FILHO**

Secretário/SEIL

30971/2016

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER****PROTOCOLO:** 12.059.213-0**DOCUMENTO:** TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO nº 021/2014.**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Pinhão.**OBJETO:** Fica denunciado o Convênio nº 021/2013, em razão do interesse público, da conveniência da Administração, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista que o Município não apresentou os documentos solicitados e necessários para prosseguimento de avença, conforme informado no Ofício nº 51/DG do Prefeito do Município (fls. 144).**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:** Fica declarado a extinção de direitos e obrigações, nada mais havendo uma da outra relativamente ao ajuste ora denunciado, ante a ausência de saldo a pagar.**DATA:** 01 de abril de 2016.**JOSÉ RICHIA FILHO**

Secretário/SEIL

30970/2016